



DECRETO Nº 7.239, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Designa membros para composição das comissões que atuarão no 37º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Regulamento do 37º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para composição da **Comissão de Julgamento de Casos de Indisciplina** do 37º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, formada pelos seguintes servidores do Comitê Desportivo Municipal:

I - Moacir José Baesso, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas, matrícula nº 2/01;

II - Marcelo Neri Guidini, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas, matrícula nº 3/01;

III - Joel Antoniano Garcias, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas, matrícula nº 4/01;

IV - Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01; e,

V - Volmir Machado Girardi, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01.

§1º Ressalvada a atribuição da arbitragem, compete a Comissão de que trata o *caput*, punir os atos de indisciplina praticados por atletas ou dirigentes de equipes participantes do 37º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, em primeira instância.

§2º A Comissão de que trata o *caput* escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 2º Ficam designados os membros da **Comissão de Representantes das Equipes Participantes** do 37º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, formada pelos representantes a seguir relacionados:

I - Renato Suldovski, representando a equipe Brasil Citromax/Lojas Gaúcha/AS Tintas;



II - Fábio Graciani, representando a equipe EC Vasco da Gama de Presidente Juscelino;

III - Idalir Menegus, representando a equipe REC Canarinho de Santana;

IV - Fabrício Joris, representando a equipe EC São José de L. Antunes;

V - Sérgio Pedersetti, representando a equipe União/Odontotop/AS Tintas;

VI - Jairo de Almeida, representando a equipe Cruzeiro Terraplanagem/Inova Pré-Fabricados;

VII - Lucas Ecker, representando a equipe Imobiliária Casagrande/Brejeros/Rigo Placas;

VIII - Alisson Ecker, representando a equipe EC Independente;

IX - Everton Kanova, representando a equipe EC Nacional;

X - Marlon Perazoli, representando a equipe EC Vasco da Gama de Presidente Juscelino "B";

XI - Rodrigo Erbes, representando a equipe Tivinet;

XII - Emílio Camargo, representando a equipe Bela Vista;

XIII - Odair Kocovick, representando a equipe Audax;

XIV - Estevo Rodrigo Ecker, representando a equipe São Caetano;

XV - Jelson Pinheiro, representando a equipe Galáticos FC;

XVI - Giovane Querino de Reis, representando a equipe Barcelona FC.

§1º Compete a Comissão de que trata o *caput* julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pela Comissão de Julgamento de Casos de Indisciplina durante o 37º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador.

§2º A Comissão de que trata o *caput* escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Os membros das Comissões de que o presente Decreto reunir-se-ão sempre que convocados pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM.

Art. 4º Em suas decisões, as Comissões deverão respeitar o disposto no Regulamento do 37º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador e demais normativas baixadas pelas entidades que regem o futebol do país, aplicando-se quanto a parte processual, no que o Regulamento for omissivo, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 5º As decisões da Comissão de Julgamento de Casos de Indisciplina e da Comissão de Representantes das Equipes Participantes produzirão seus efeitos após a publicação no site oficial do Comitê Desportivo Municipal.

Art. 6º As decisões de cada Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Art. 7º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros das Comissões designados por este Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de agosto de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado	no
DOM/SC	em
1º/09/2021.	